



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



PROJETO DE LEI N.º 030, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o município a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO AMOR e dá outras providencias.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO AMOR entidade sem fins lucrativos, inscrita no sob o nº CNPJ: 93.853.158/0001-95, para a concessão de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para custear as despesas com aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos.

§ 1º O valor a que se refere o caput, será efetuado em parcela ÚNICA, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

§ 2º O recurso a ser utilizado será o captado pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente(COMDICA).

Art. 2º As especificidades do Termo, dados cadastrais da Entidade, descrição do projeto, o cronograma de execução, bem como o plano de aplicação do recurso, integram o Plano de Trabalho, apresentado pela Associação, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações.

Art. 3º A entidade deverá apresentar prestação de contas, ao setor Fazendário Municipal, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, nos termos da Lei 13.019, de 2014 e suas alterações.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido pela Lei 13.019, de 2014.

Art. 5. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 14 dias de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF - RS
Protocolo nº 125/23

21 MAR. 2023

08 h 45 min.

Recebido


LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



fe 002
8

**PROJETO DE LEI N.º 030 /2023.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Prezado Senhor Presidente,
Prezados (as) Senhores (as) Vereadores (as).**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar ao Poder Legislativo autorização para celebrar termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO AMOR, inscrita no CNPJ sob o nº 93.853.158/0001-95, entidade sem fins lucrativos, a fim de conceder auxílio financeiro.

A proposição alcança um repasse de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que será pago em parcela ÚNICA, contemplação decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2022.

Por estas razões enviamos o presente Projeto de Lei para que seja levado à apreciação desta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 14 dias de março de 2023.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Amor

Avenida Fridoldo Fischer, Centro, Victor Graeff/RS

Fone: (54) 3338-1127

Email: emei.cantinhodoamor@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

Quadro 1 – DADOS CADASTRAIS DO(A) PROPONENTE

Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO AMOR

Cidade: VICTOR GRAEFF

Banco: SICREDI

Agência: 0211

Conta corrente: 51284-2

Nome do presidente: PATRICIA LAWALL

RG/Órgão Expedidor: 5102052502, SJS E-mail: patricia.lawal26@hotmail.com

Endereço: RUA FRIDHOLDO FISCHER, 586

QUADRO 2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: É hora de brincar

Período de Execução: Início: 01/08/2022

Término: 20/12/2022

Identificação do Objeto:

A Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Amor atende crianças de 0 a 3 anos que são advindos da cidade e do interior do município.

O educandário possui um terreno de 1.161m², sendo que a área construída é de 589 m², distribuído em 15 dependências entre elas, 6 salas de aulas, refeitório, cozinha, secretaria, lavanderia, solário, banheiro para crianças e funcionários.

O horário de funcionamento da escola é das 7:15 às 17:45.

Justificativa da Proposição:

Noventa por cento das crianças que frequentam a escola estão na opção turno integral, ou seja, permanecem o dia todo na escola.

Em virtude disso, o espaço pedagógico precisa ser atrativo e dispor de materiais pedagógicos e brinquedos diferenciados para que a criança possa se desenvolver de forma integral.

A criança é um sujeito histórico e de direitos que, nas intenções, relações e práticas cotidianas que vivenciam, constroem sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói.

Assim, a escola precisa propiciar condições para que as crianças possam vivenciar essas situações e experiências, através de um ambiente educativo que desenvolva a aprendizagem, a formação de valores e atitudes.

QUADRO 3 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A escola atende crianças de classes sociais variadas. As crianças vêm a escola de carro ou a pé, acompanhadas dos pais ou responsáveis. O trabalho realizado nesta instituição é complementar a ação da família, por isso, a interação entre essas duas são essenciais para um trabalho de qualidade.

A escola atende em período integral, mas fica a critério da família a permanência da criança em período parcial ou integral. O regime escolar anual é dividido em dois semestres. As turmas são organizadas por faixa etária, mas sempre respeitando o desenvolvimento de cada criança, então estas são flexíveis e tendem a manter o número de crianças e de profissionais que as atendem em proporcionalidade.

Os espaços, materiais e equipamentos da escola destinam-se prioritariamente as crianças que são organizados para atender as necessidades de saúde, alimentação, proteção, descanso, interação, conforto, higiene e aconchego das crianças matriculadas.

QUADRO 4 – DESCRIÇÃO DAS METAS

- Despertar na criança sua imaginação, curiosidade e capacidade crítica;
- Desenvolver suas habilidades físicas, motoras, cognitivas e sociais;
- Escutá-la, responder suas perguntas, e participar de suas alegrias, esforços e decepções;
- Ampliar seus conhecimentos, experiências e habilidades já adquiridas;

12.005
8

- Propiciar cuidados adequados de higiene, saúde e alimentação;

QUADRO 5 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADOS

O projeto será executado através da realização de jogos; brincadeiras; contação de histórias; cantigas de roda; danças; jogos de construção; trabalhos com bolas, cordas, argolas, bambolê; atividades e brincadeiras que favoreçam e potencializem o desenvolvimento da atenção, concentração, comparação; atividades e brincadeiras que favoreçam e potencializem o desenvolvimento da coordenação motora fina, coordenação ampla, lateralidade, organização e orientação espacial e outros.


QUADRO 6 – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Cds de músicas diversas (músicas infantis, cantigas de roda e outras); aparelho de som/CD; livrinhos de histórias; cordas; bolas; argolas; bambolê; brinquedos diversos apropriados para a idade, jogos educativos e apropriados para a idade; fantasias, chocalhos, tambores e outros instrumentos musicais próprios para a idade.

QUADRO 7 – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

RECEITAS			DESPESAS		
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
Parceria	Projeto brinquedos	R\$ 1.000,00	Loja/Bazar	Brinquedos e jogos pedagógicos	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 1.000,00		TOTAL	R\$ 1.000,00	

Victor Graeff, 20 de julho de 2022



Patricia Lawall

Presidente



Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Amor

Avenida Fridoldo Fischer, Centro, Victor Graeff/RS

Fone: (54) 3338-1127

Email: emei.cantinhodoamor@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO AMOR está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documento apresentados durante o processo de seleção.

Victor Graeff, 20 de julho de 2022.

Patricia Lawall
Presidente da APMF

Fe 006
7